



## RESOLUÇÃO Nº 1109/23, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o **indeferimento do pedido de cancelamento de multa e do encerramento processo de fiscalização n.º 113/2022**, porque a empresa abaixo discriminada não justificou a não colaboração com o processo de fiscalização, e desempenha atividades na área de economia e finanças, e, portanto, é obrigado a possuir registro junto a Conselho Regional de Economia, conforme determina a Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, em seu artigo 14.

Nome	CNPJ
<b>AAPA ASSESSORIA E CONSULTORIA ECONÔMICA LTDA</b>	<b>34.605.807/0001-70</b>

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2023

Conselheiro relator: **Fernando D'Angelo Machado**

**Arthur Camara Cardozo**  
Presidente da Sessão